

JUSTIFICATIVA

O maior problema enfrentado atualmente pelo trânsito em São Paulo, é a falta de recursos financeiros, ocasionados pela má aplicação ou distribuição no setor, pois nem sempre os recursos arrecadados com o trânsito são destinados à sua solução.

Como exemplo, podemos observar a sinalização semafórica do Município de São Paulo, que encontra-se sucateada, ou seja, semáforos eletromecânicos, muito ultrapassados que inviabilizam a fluidez do tráfego de veículos nas vias públicas municipais; a ausência de programa de educação de trânsito; o sucateamento da frota e condições precárias de trabalho dos agentes empregados da Companhia de Engenharia de Tráfego; a sinalização vertical e horizontal precária, danificada e sem manutenção, com placas sujas que dificultam a compreensão da mensagem pelo motorista; a falta de investimento em novas tecnologias dentre outras ações de vital importância para a obtenção de um trânsito melhor e, conseqüentemente, de uma qualidade de vida melhor.

Ressaltamos, ainda, a obrigatoriedade legal da regulamentação do artigo 320, do Código de Trânsito Brasileiro, o qual determina a aplicação da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito. Nesse rumo, a ausência da referida regulamentação conspira contra o próprio Município de São Paulo, haja vista que a destinação da receita nos moldes estabelecidos pelo legislador Federal visa também a diminuição de mortos no trânsito, fato que impõe a adoção de ação desta Casa com a aprovação do Projeto proposto.

Assim, o objetivo desta proposição é garantir que os recursos arrecadados sejam investidos efetivamente no setor.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Colegas para apreciarmos e aprovarmos juntos um Projeto de lei de grande relevância e interesse dos munícipes de São Paulo.